

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022-SEMAD/PMB, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, E EMPRESA PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.017/0001-60, sediada na Av. Almirante Barroso, nº 1312, bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66093-032, neste ato representado pela Secretária Executiva Municipal de Governo, Sra. DYJANE CHAVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 332.987.182-20, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, sediada na Av. Ruth Cardoso, nº 7221, conjuntos 801, 901 e 1.201, bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birman 21, bairro de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05425-902, neste ato representada pela Diretora de Mercado Público, Sra. GIOVANA VIEIRA ALVES, inscrita no CPF sob o nº 257.716.538-29, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, por comum acordo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022-SEMAD**, consoante às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Pelo presente termo aditivo, o prazo de vigência do Contrato, estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda do instrumento original, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir de **25 de julho de 2025** até **24 de julho de 2026**.

1.2. O presente aditivo originou-se a partir do processo administrativo **GDOC Nº 975/2025 – SEMAD**, sendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica mantido o valor global anual estimado do contrato em **R\$ 98.643.952,08 (noventa e oito milhões seiscentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**, já sendo descontada a taxa administrativa de 3,29%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo serão satisfeitas à conta da seguinte Dotação Orçamentária, para o exercício corrente:

ÓRGÃO	DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO
SEMAD	Funcional Programática: 2.04.21.04.122.0006 Atividade: 2287 Fonte: 1500000000 Elemento de Despesa: 3390390000
ARBEL	Funcional Programática: 2.18.41.09.122.0007 Atividade: 2313 Fonte: 1802000000 Elemento de Despesa: 3391390000
SEMEC	ENSINO FUNDAMENTAL Funcional Programática: 2.08.21.12.361.0001 Atividade: 2196 Fonte: 1500100100 Elemento de Despesa: 3390390000 ENSINO INFANTIL Funcional Programática: 2.08.21.12.365.0001 Atividade: 2194 Fonte: 1500100100 Elemento de Despesa: 3390390000 SEDE Funcional Programática: 2.08.21.12.122.0007 Atividade: 2311 Fonte: 1500100100 Elemento de Despesa: 3390390000
SESMA	Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0007 Atividade: 2311 Fonte: 1500100200 Elemento de Despesa: 3390390000
BELÉMPREV	Funcional Programática: 2.18.41.09.122.0007 Atividade: 2313 Fonte: 1802000000 Elemento de Despesa: 3391390000
CODM	Funcional Programática: 2.07.51.16.122.0007 Atividade: 2313 Fonte: 1799030000 Elemento de Despesa: 3390390000
IASB	Funcional Programática: 2.19.41.08.122.0007 Projeto-Atividade: 2313 Elemento Despesa: 3390390000 Fonte: 1753030000

FUNBOSQUE	Funcional Programática: 2.08.33.12.122.0007 Projeto-Atividade: 2311 Elemento Despesa: 3390390000 Fonte: 1500100100
SEMOB	Funcional Programática: 2.01.41.26.122.0007 Projeto-Atividade: 2312 Elemento Despesa: 3390390000 Fonte: 1752000000
CINBESA	Funcional Programática: 2.07.52.19.122.0007 Projeto-Atividade: 2313 Elemento Despesa: 3390390000 Fonte: 1799070000

3.2. Para os exercícios futuros, demais despesas correrão por dotações orçamentárias que serão indicadas mediante apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnicas-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei Federal nº 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

4.2. Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de prestação de serviços, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém/PA, 23 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV
 Dyjane Chaves dos Santos Amaral
 Secretária Executiva Municipal de Governo
CONTRATANTE

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56
Giovana Vieira Alves - CPF: 257.716.538-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG:

CPF:

2.

NOME:

RG:

CPF: